



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 20 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

**Lei Complementar nº 001/2024, de 20 de março de 2024.**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS INSERIDOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2012, DE 27 DE JANEIRO DE 2012 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE), ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 001/2012, DE 27 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA**

**CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento) aos servidores da área de saúde inseridos na Lei Complementar N.º. 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, cujo vencimento base é superior ao Salário Mínimo vigente .

Parágrafo único. Para os cálculos constantes nos Anexos desta Lei foi observado o disposto no Art. 51, §1º da Lei Complementar nº 001/2012.

**Art. 2º** - O mesmo Reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento) concedido aos servidores da área de saúde inseridos na Lei Complementar N.º. 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, cujo vencimento base é superior ao Salário Mínimo vigente, deverá ser repassado aos servidores ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, em decorrência de aposentadoria, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal – IPSE, como também aos pensionistas que recebem benefícios relativos aos respectivos cargos.

**Art. 3º** - Os valores das Gratificações dos profissionais vinculados à Estratégia de Saúde da Família- ESF e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS passam a ser os constantes nos Anexos III e IV da presente Lei.

**Art. 4º** - Os valores dos vencimentos dos anexos I e II da Lei Complementar nº 001/2012 passam a ser os constantes nos anexos I e II desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - Fica revogado o Adicional de Tempo de Serviço – Triênio, de que trata o art. 50 da Lei Complementar Nº 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, como também os artigos 69 e 70, da referida Lei Complementar, cujos efeitos da revogação não atingirão os profissionais ativos e inativos integrantes do quadro efetivo da área da saúde, na data da publicação desta Lei Complementar.

§1º - Fica garantido aos profissionais integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação da presente Lei Complementar, o direito à progressão funcional, por tempo de serviço, da referência em que se encontre até a que alcançar até a data da aposentadoria, morte ou outro evento que afaste o profissional da atividade, além do recebimento das vantagens pecuniárias relativas à respectiva progressão.

§2º - Fica mantido o percentual de 3% (três por cento) relativo ao triênio, sobre o valor de cada referência, de II a XIII, de que trata o art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, a ser pago exclusivamente aos profissionais ativos e inativos, integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação desta Lei Complementar.

§3º - A partir da data da publicação desta Lei Complementar, o reajuste de 3% (três por cento) relativo ao triênio será concedido sobre o valor absoluto de cada referência, de II a XIII, de que trata o art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, e será pago exclusivamente aos profissionais ativos e inativos, integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação desta Lei Complementar.

§4º - Fica reajustado em 3% (três por cento), o valor absoluto do triênio de cada referência, de II a XIII, de que trata o art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, tendo como base de cálculo o valor do triênio de cada referência, pago na Folha de Pagamento referente ao mês de fevereiro de 2024, e será pago exclusivamente aos profissionais ativos e inativos, integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a 1º de março de 2024.

Lagoa Seca-PB, 20 de março de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita

**ANEXO I**

**TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DA SAÚDE**

**GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE  
CÓDIGO: TNS – 900**

**GRUPO AUXILIAR EM SAÚDE  
CÓDIGO: AXS – 700**

<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>
Agente Comunitário de Saúde	AXS – 701	2.824,00
Agente de Vigilância Ambiental	AXS - 702	2.824,00
Agente de Vigilância Sanitária	AXS – 703	2.824,00
Auxiliar de Enfermagem	AXS – 704	1.488,31
Auxiliar de Odontólogo - GSF	AXS – 705	2.303,30 + Gratificação – GSF

<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>
Assistente Social em Saúde	TNS-901	2.126,19
Bioquímico	TNS - 902	2.126,19
Fisioterapeuta	TNS - 903	2.126,19
Cirurgião Dentista	TNS - 904	2.126,19
Cirurgião Dentista - GSF	TNS - 905	4.991,87 + Gratificação GSF
Psicólogo Clínico	TNS – 906	2.126,19
Médico Plantonista	TNS - 907	Plantão de 24 horas – 2.126,19 Plantão de 12 horas – 1.064,09

**GRUPO ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE  
CÓDIGO: ATS – 800**

<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>
Técnico de Enfermagem - GSF	ATS – 801	2.518,64 + Gratificação GSF
Técnico de Enfermagem – CAPS	ATS - 802	2.060,33 + Gratificação CAPS
Auxiliar de Farmácia	ATS - 803	1.679,66
Técnico em Radiologia	ATS - 804	1.679,66
Técnico em Análises Clínicas	ATS - 805	1.679,66
Técnico em Segurança do Trabalho	ATS – 806	1.679,66
Técnico em Imobilização Ortopédica	ATS - 807	1.679,66
Técnico em Enfermagem	ATS - 808	1.889,92

**GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE  
CÓDIGO: TNS – 900**

Médico - GSF	TNS - 908	7.786,02
Farmacêutico	TNS - 909	2.126,19
Enfermeiro	TNS - 910	2.126,19
Enfermeiro - GSF	TNS - 911	4.991,87 + Gratificação GSF
Nutricionista	TNS - 912	2.126,19
Médico do Trabalho	TNS - 913	2.126,19
Enfermeiro do Trabalho	TNS - 914	2.126,19
Médico Psiquiatra	TNS - 915	2.126,19
Médico Cirurgião Geral	TNS - 916	2.126,19
Médico Anestesista	TNS - 917	Plantão de 12 horas – 1.064,09
Médico Pediatra	TNS - 918	3.849,74
Médico Cardiologista	TNS - 919	Plantão de 12 horas – 1.064,09
Médico Ginecologista	TNS - 920	2.126,19
Médico Perito - IPSE	TNS - 921	1.275,71 por atendimento
Médico Psiquiatra - CAPS	TNS - 922	5.777,00 + Gratificação do CAPS
Médico Neurologista - CAPS	TNS - 923	5.237,19 + Gratificação do CAPS
Psicólogo - CAPS	TNS - 924	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Assistente Social - CAPS	TNS - 925	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Instrutor de Artes do CAPS	TNS - 926	3.457,07 + Gratificação do CAPS
Preparador Físico – CAPS	TNS - 927	3.065,46 + Gratificação do CAPS
Farmacêutico – CAPS	TNS - 928	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Enfermeiro –	TNS	3.889,42 +

CAPS	- 929	Gratificação do CAPS
Terapeuta Ocupacional – CAPS	TNS - 930	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Fonoaudiólogo – CAPS	TNS - 931	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Nutricionista – CAPS	TNS - 932	3.065,46 + Gratificação do CAPS
Fisioterapeuta	TNS - 933	3.038,33
Médico Pediatra - NASF	TNS - 934	4.203,89
Médico Ginecologista Obstetra - NASF	TNS - 935	4.203,89
Nutricionista - NASF	TNS - 936	4.010,80
Psicólogo - NASF	TNS - 937	4.010,80
Preparador Físico - NASF	TNS - 938	4.010,80
Cirurgião Obstetra	TNS- 939	Plantão de 24 horas – 2.126,19
		Plantão de 12 horas – 1.064,09
Enfermeiro Obstetra	TNS- 940	3.370,01
Médico Endocrinologista	TNS - 941	2.764,03
Protético Dentário	TNS - 942	2.126,19
Médico Ortopedista	TNS - 943	Plantão de 12 horas – 1.064,09

**ANEXO II****TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ÁREA DA SAÚDE**

<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
Coordenador Adjunto do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	CC – 084	01	1.412,00
Coordenador da Vigilância Ambiental	CC – 057	01	1.500,00
Coordenador da Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalhador	CC – 079	01	1.500,00
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	CC – 038	01	1.500,00
Coordenador da Vigilância Sanitária e Saneamento Básico	CC – 037	01	1.500,00
Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde	CC – 089	01	1.850,00
Diretor do Departamento de Imunização	CC – 039	01	1.500,00
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	CC – 072	01	2.700,00
Coordenador da Estratégia de Saúde da Família	CC – 071	01	2.950,00
Diretor do SESST	CC – 085	01	1.500,00
Diretor Adjunto do Hospital Municipal	CC – 033	01	1.412,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	CC – 034	01	1.950,00
Diretor da Farmácia Básica Municipal	CC – 073	01	1.412,00
Diretor da Farmácia do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	CC – 091	01	1.412,00
Gerente de Unidade de Saúde	CC – 054	13	1.412,00
Diretor do Centro de Marcação de Consultas e Exames Especializados	CC – 077	01	1.412,00
Diretor do Departamento de Assistência à Atenção Básica da Saúde	CC – 027	01	1.500,00
Diretor do Departamento de Processamento dos Programas de Saúde	CC – 069	01	1.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância da Saúde	CC – 028	01	1.500,00
Diretor do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal	CC – 076	01	1.500,00
Diretor Geral do Hospital Municipal	CC – 032	01	1.950,00
Diretor do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	CC – 095	01	1.412,00
Coordenador de Auditoria dos Serviços de Saúde	CC – 090	01	3.030,00
Coordenador de Saúde Bucal	CC – 098	01	2.950,00
Assessor de Operacionalização dos Sistemas da Saúde	CC – 099	01	1.412,00
Diretor da Farmácia do Hospital Municipal	CC – 100	01	1.412,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC – 101	01	1.412,00
Diretor do Centro de Fisioterapia	CC – 102	01	1.500,00
Gerente dos Serviços Transportes da Saúde	CC - 103	01	1.412,00

**ANEXO III****TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

<b>Cargo</b>	<b>Valor da Gratificação (R\$)</b>
Médico – GSF	990,79
Enfermeiro – GSF	200,66
Cirurgião Dentista – GSF	200,66
Técnico de Enfermagem – GSF	63,76
Auxiliar de Odontólogo – GSF	47,62

**ANEXO IV****TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Valor da Gratificação (R\$)</b>
Médico Psiquiatra – CAPS	309,23
Médico Neurologista – CAPS	171,79
Psicólogo – CAPS	98,78
Assistente Social – CAPS	98,78
Preparador Físico – CAPS	45,54
Farmacêutico – CAPS	98,78
Enfermeiro – CAPS	103,08
Técnico de Enfermagem – CAPS	17,18
Terapeuta Ocupacional – CAPS	98,78
Fonoaudiólogo – CAPS	98,78
Nutricionista – CAPS	45,54
Instrutor de Artes – CAPS	45,54



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO INSTITUCIONAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UBSF INACIA LEAL, ENQUANTO SUAS INSTALAÇÕES ENCONTRAM-SE EM REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO LAR DA SAGRADA FACE - R\$ 9.000,00.

Lagoa Seca - PB, 19 de Março de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA

Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO INSTITUCIONAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UBSF INACIA LEAL, ENQUANTO SUAS INSTALAÇÕES ENCONTRAM-SE EM REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 19/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00039/2024 - 19.03.24 - ASSOCIACAO LAR DA SAGRADA FACE - R\$ 9.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO DA SILVA - R\$ 10.800,00.

Lagoa Seca - PB, 19 de Março de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA –

Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024. RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 19/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00040/2024 - 19.03.24 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA - R\$ 10.800,00.





**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SILVIO BARBOSA DE OLIVEIRA - R\$ 8.400,00.

Lagoa Seca - PB, 19 de Março de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA –

Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 19/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00041/2024 - 19.03.24 - SILVIO BARBOSA DE OLIVEIRA - R\$ 8.400,00.

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua: Cicero Faustino Silva, nº. 647 – Centro

LEI Nº 512/2024, de 20 de MARÇO de 2024.

“Dispõe sobre denominação de prédio público”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação da Nova Policlínica que está sendo construída e da farmácia situada nas instalações do mesmo prédio.

Art. 2º Fica denominada de “POLICLÍNICA JOÃO JOAQUIM DE MEDEIROS”, em homenagem ao saudoso esposo da ex-vereadora Expedita da Costa Medeiros.

Art. 3º Fica denominada de “FARMÁCIA MANOEL JÁCOME DE MOURA”, a sala destinada ao funcionamento da farmácia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SECA – PB, 20 DE MARÇO DE 2024

  
Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**